



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS JOÃO CÂMARA
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO
BR 406, Km 73, Nº 3500, João Câmara/RN. CEP: 59550-000
Fone: (84) 40054105. Email: gabin.ic@ifrn.edu.br

EDITAL 020/2013 –DG/JC/IFRN

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA ATUAR COMO PROFESSOR DA DISCIPLINA DE GESTÃO DA QUALIDADE NO CURSO DE VENDEDOR DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC.

A Diretora Geral do Câmpus João Câmara do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 3546/2012-Reitoria/IFRN, de 14 de dezembro de 2012, republicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2012, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de servidores ativos, professores substitutos/temporários, aposentados/inativos do IFRN, para atuar como professores nos Cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE nº 6/2013 de 12 de março de 2013 na lei nº 12.513/2011, na resolução CD/FNDE nº 31/2011, e na Resolução nº 11/2013 – CONSUP/IFRN, de 01 de abril de 2013 e na Portaria MEC nº 168 de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN – Câmpus João Câmara, através de comissão local instituída pela Direção Geral do Câmpus. O bolsista selecionado atuará com carga horária de até 10 horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 06/2013 e de acordo com a Resolução 11/2013-CONSUP/IFRN. A bolsa será financiada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O PROFESSOR conforme consta na resolução 04/2012 do FNDE, possui as seguintes atribuições:

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
- Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes
- Avaliar o desempenho dos estudantes; e
- Participar dos encontros de coordenação; promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores de Curso e Orientadores Pedagógicos.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A vaga disposta para professor é referente à disciplina de Gestão da Qualidade do curso de Formação Inicial e Continuada em Vendedor, conforme apresentado no Anexo I.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato para professor será gratuita e será realizada no dia 09 de setembro 2013, no Câmpus João Câmara, Sala da Secretaria Acadêmica, no horário das 08h às 12h/ 14 às 18h.

4.2. É vedada a inscrição neste processo seletivo de servidores lotados em outros Câmpus, bem como de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN;

4.3. Os candidatos servidores docentes ativos e professores substitutos/temporários, servidores técnicos-administrativos ativos poderão realizar inscrições em no máximo 4 (quatro) disciplinas, por ordem de prioridade, que somem uma carga horária total limitada em 120 horas e que não extrapole o limite de 40 horas/mês. Os candidatos servidores aposentados/inativos poderão realizar inscrições em disciplinas que somem uma carga horária total de até 192 horas e que não extrapolem o limite de 64 horas/mês;

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente protocolar a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida conforme **Anexo II**;
- b) Cópia de diploma que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela disposta no **Anexo I**;
- c) *Curriculum vitae* conforme modelo constante no **Anexo III**;
- d) Declaração constando o cargo de ingresso no IFRN, bem como o tempo de serviço no Câmpus João Câmara e no(s) outro(s) Câmpus deste Instituto, com a atual lotação expedida pelo setor de Gestão de Pessoas.
- e) Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 7.2.

4.5. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- cometer falsidade ideológica com prova documental;
- utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

5. DA CONCESSÃO DE BOLSA

5.1) No ato da concessão da bolsa os professores selecionados deverão apresentar:

- a) Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, declarando que dispõe de carga-horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo IV.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do Câmpus João Câmara e constará de 01 (uma) fase de caráter classificatória, para os candidatos homologados:

- a) Fase única: análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 7.2 deste edital.

6.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no anexo I deste Edital.

6.3. **Após a publicação do resultado, o candidato classificado dentro das vagas deverá, obrigatoriamente, entregar o plano de aula e material didático da disciplina para a qual foi convocado, com prazo máximo até o dia 16 de setembro de 2013, na Coordenação Pedagógica do PRONATEC do Câmpus João Câmara. As disciplinas que forem ministradas por mais de um professor deverão ser planejadas em conjunto, visando uma padronização do material a ser utilizado. O não cumprimento desta ensejará a desclassificação do candidato na referida disciplina.**

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critério dispostos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Tempo de serviço no Câmpus João Câmara	01 (um) ponto para cada semestre completo de trabalho (máximo 10 pontos)
02	Tempo de docência, no IFRN, a qual está concorrendo.	01 (um) ponto para cada semestre de docência (máximo

		10 pontos)
03	Tempo de docência fora do IFRN.	0,5 (meio) ponto para cada semestre (máximo 5 pontos)
04	Autoria, co-autoria, ou coordenação de Projeto de Pesquisa e/ou Extensão realizado no IFRN (a partir de 2009).	0,5 (meio) ponto para cada projeto (máximo 5 pontos)
05	Orientação de alunos (pesquisa, extensão, estágios) a partir de 2009.	0,5 (meio) ponto para cada orientando (máximo 5 pontos)
06	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria do IFRN a partir de 2009.	0,5 (meio) ponto para cada participação (máximo 5 pontos)
07	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior.	1, 2 ou 3 respectivamente (não acumuláveis)

7.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Participação na elaboração do plano do curso ofertado;
- b) Maior idade;
- c) Maior tempo de serviço no Câmpus João Câmara.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado da análise do currículo será divulgado no dia **10 de setembro de 2013**, na página do Câmpus João Câmara do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/joaocamara>).

9. DOS RECURSOS

9.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até **vinte e quatro horas, contadas a partir da divulgação do resultado**, dando entrada na sua solicitação no Setor de Protocolo do câmpus João Câmara, no horário de funcionamento do referido setor, através do preenchimento integral de Requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes.

9.2. O Candidato deverá consultar, no site do IFRN, em dia e horário a ser definido, o parecer da Comissão de Seleção sobre os recursos impetrados.

9.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato habilitado deverá entregar na Coordenação do PRONATEC no Câmpus João Câmara a Declaração de não impedimentos da Diretoria/setor ao qual pertence, conforme modelo constante no **Anexo VI**, assinado pelo chefe imediato.

10.2. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao professor por meio de depósito bancário em conta corrente conforme Resolução FNDE nº. 04/2012, Art. 8º.

10.3. A remuneração dos profissionais na função de professor do Pronatec/Bolsa-Formação será de R\$ 50,00 por hora-aula de 60 minutos.

10.4. Os profissionais que atuaram no PRONATEC no âmbito do IFRN em exercícios anteriores e foram excluídos do programa por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar do processo seletivo atual, o mesmo se aplica para os professores que deixaram de entregar os diários de classe dos módulos anteriores até a publicação deste edital.

10.5. As respectivas bolsas serão pagas no mês subsequente ao de conclusão de cada disciplina, ficando condicionado à entrega do diário de classe devidamente preenchido e assinado.

11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1. As atividades do 2º módulo do PRONATEC de 2013 estão previstas para serem iniciadas no dia 08 de outubro de 2013, no Câmpus João Câmara, com duração de 2 meses e meio, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração.

11.2. As aulas do PRONATEC acontecerão as terças, quartas e quintas, das 07h00 às 12h15.

11.3 A distribuição da carga horária semanal das disciplinas, ficam a critério da Coordenação Adjunta do PRONATEC no Câmpus João Câmara, respeitando o limite estabelecido no Art. 16º, da Resolução CONSUP nº 11/2013, cabendo ao docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do Programa.

11.4. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do PRONATEC. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição poderá exercer normalmente as atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente a carga horária assumida, respeitando o disposto na resolução 04/2012 do FNDE e na Resolução 11/2013 - CONSUP/IFRN, que limita em 10 horas semanais a atuação como professor ativo e 16 horas para professor inativo. Para efeitos de carga-horária regulamentar utilizada nesta resolução, implica que a carga-horária do PRONATEC não poderá ser coincidente com as 26 horas-aula no caso do professor e das 30 horas no caso do técnico-administrativo ou 40 horas no caso de servidores que ocupam cargo de direção ou função gratificada.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Câmpus João Câmara, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

13.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

João Câmara, 06 de setembro de 2013.



Sonia Cristina Ferreira Maia
Diretora Geral do Câmpus João Câmara

ANEXO I – VAGAS, DISCIPLINAS E DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PROGRAMA**CURSO: VENDEDOR– 1 TURMAS**

DISCIPLINAS	VAGAS	TURNOS	HORAS	REQUISITOS
Gestão da Qualidade	1	Matutino	10	Graduação ou Pós-Graduação em Gestão da Qualidade.

TURMA	DEZEMBRO
VE - 1M	Gestão da Qualidade (10h)

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Professor

SERVIDOR DO IFRN ATIVO E INATIVO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL			
Nome:			
Nº CPF:		Nº Identidade:	
		Órgão exp.:	
DADOS PROFISSIONAIS			
Campus de Lotação:			
Cargo:		Formação Acadêmica:	
Matrícula SIAPE:		Titulação:	
Tempo de serviço no campus:		Tempo de serviço no IFRN:	
DADOS DA INSCRIÇÃO - (Adicionar uma linha para disciplina que deseja concorrer)			
Disciplina	Curso	Turma	Carga Horária
DISPONIBILIDADE PRONATEC			
()Matutino ()Vespertino ()Noturno			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA			
Rua:			Nº
Compl.:	Bairro:	CEP:	
Telefone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

(via do IFRN)

_____ (RN), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Professor

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Nome:		
Nº CPF:		Nº Identidade:
		Órgão exp.:

_____ (RN), ____ de _____ de 2013.

Responsável Câmpus

(via do candidato)

ANEXO IV – MODELO DE CURRICULUM VITAE

1. DADOS PESSOAIS			
1.1. Nome:			
1.2. Filiação:			
1.3. Data de Nascimento:			
1.4. Nacionalidade:			
1.5. Naturalidade:			
1.6. Sexo:			
1.7. Estado Civil:			
1.8. Profissão:			
1.9. Endereço Residencial:			
1.10. E-mail:			
1.11. Telefone para contato:			
1.12. Documentação:			
CPF nº.:	Identidade nº.:	Órgão expedidor:	Data de Exp.:
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA			
2.1 Graduação:			
Nome do curso:			
Instituição:			
Data de ingresso:			
Data de conclusão:			
2.2 Pós Graduação:			
Pós graduação 1:			
Nível:			
Nome do curso:			
Instituição:			
Data de ingresso:			
Data de conclusão:			
Pós graduação 2:			
Nome do curso:			
Instituição:			
Data de ingresso:			
Data de conclusão:			
Pós graduação 3:			
Nome do curso:			
Instituição:			
Data de ingresso:			
Data de conclusão:			
3. Projetos de Extensão			
5. Orientação			
Bolsista de pesquisa			
Bolsistas de Extensão			
Estágio			

_____ (RN), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS JOÃO CÂMARA
BR 406, Km 73, Nº 3500, João Câmara/RN. CEP: 59550-000
Fone: (84) 32622285; 32622711. Email: gabin.jc@ifrn.edu.br

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, SIAPE nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos, Professores Substitutos/Temporários do IFRN para atuarem nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, residente à _____ assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de Professor, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFRN Câmpus João Câmara, em razão da minha atuação junto ao PRONATEC.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____ (RN), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS DA DIRETORIA/SETOR AO QUAL PERTENCE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS JOÃO CÂMARA
BR 406, Km 73, Nº 3500, João Câmara/RN. CEP: 59550-000
Fone: (84) 32622285; 32622711. Email: gabin.jc@ifrn.edu.br

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR A QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Considerando o disposto na Resolução nº 04, de 16 de março de 2012, declaro não haver impedimentos legais nesta Diretoria/Setor para que o servidor _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ (h/a)(h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Câmpus João Câmara, aprovado no processo de seleção, edital 15/2012-DG/JC, possa atuar como professor dos cursos FIC do PRONATEC. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste Câmpus.

_____ (RN), ____ de _____ de 2013.

Chefe Imediato